



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 041/91

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.882

"Autoriza o Prefeito Municipal a patrocinar as despesas de transporte da Associação Olímpica de Lavras, nos jogos do Campeonato Mineiro da 2ª Divisão e dá outras providências".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a patrocinar as despesas de transporte da Associação Olímpica de Lavras, nos jogos do Campeonato Mineiro da 2ª Divisão no ano de 1991.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão as que se fizerem necessárias para transporte em ônibus fretado pela Prefeitura para condução da equipe da Associação Olímpica de Lavras, nos jogos em que a mesma participar no Campeonato Mineiro da 2ª Divisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.2.5.0046021

2.007 - Manutenção da Divisão de Esportes

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de setembro de 1991.

Dr. João Batista Soares da Silva